



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 07-12-2018 SEÇÃO I PÁG 55

RESOLUÇÃO SMA Nº 172, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Banhado.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Banhado, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Banhado, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Renato Farinazzo Lorza, portador do RG nº 15.545.370-1, como titular, e Aparecida Descio, portadora do RG nº 17.071.932-7, como suplente;
- b) Pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Ivan Silva de Oliveira, portador do RG nº 18.414.362-7, como titular, e Larissa Vianello Zanoni, portadora do RG nº MG-11.947.666, como suplente;
- c) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PMAmb: Francine Gabrielly de Toledo Vaz Motta, portadora do RG nº 43.449.873-7, como titular, e Marco Aurélio Gobbo, portador do RG nº 17.627.931, como suplente;
- d) Pelo Município de São José dos Campos:
 - 1 – Vinícius Pinho Correa, portador do RG nº 27.388.572-8, como titular, e Andrea Sundfeld, portadora do RG nº 17334773, como suplente;
 - 2 – Rogério Osvaldo Scavacini, portador do RG nº 21.722.624-3, como titular, e Emílio Carlos Rachid Gagliardi, portador do RG nº 8.457.605-4, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

3 – Henrique Augusto Robortella, portador do RG n° 33.733.529-1, como titular, e Paula Cristina Pereira Cabral, portadora do RG n° 25.196.385-8, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Sociedade de Amigos de Bairro Jardim Nova esperança - SAMJNE: Renato Leandro Vieira, portador do RG n° 45.815.183-X, como titular, e Talita de Fátima Guilherme, portadora do RG n° 41.318.587-0, como suplente;
- b) Pela Associação Eco Vital – ONG Eco Vital: Fábio Coelho Rezende, portador do RG n° 34.800.277-4, como titular, e Raquel Henrique, portadora do RG n° 46.005.523-9, como suplente;
- c) Pela Associação Corredor Ecológico Vale do Paraíba – ACEVP: Carolina Cassiano Ferreira, portadora do RG n° 35.421.313-1, como titular, e Tainara Cristiane Silva Martes, portadora do RG n° 42.836.909-1, como suplente;
- d) Pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos – AEA/SJCampos: Vitor Chuster, portador do RG n° 8.054.534-8, como titular, e William Alvarenga Portela, portador do RG n° 1.019.877-2, como suplente;
- e) Pela Universidade Vale do Paraíba – UNIVAP: Sandra Maria Fonseca da Costa, portadora do RG n° 32.327.150-9, como titular, e Lidiane Maria Marciel, portadora do RG n° 40.594.645-4, como suplente;
- f) Pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE: Plínio Carlos Alvala, portador do RG n° 8.190.009, como titular, e Kelly Ribeiro, portadora do RG n° 45.191.256-1, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Banhado terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 344/2018).

EDUARDO TRANI
Secretária de Estado do Meio Ambiente